



LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 07 DE MAIO DE 2019.

REESTRUTURA E REGULAMENTA A BANDA DE MÚSICA DE NOVA RUSSAS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturada a Banda de Música de Nova Russas/Ce, composta de no máximo 30 (trinta) componentes, mantida pelo município, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º. A Banda de Música de Nova Russas/CE tem por objetivo difundir a cultura musical, formar interpretes a atuar em programas de solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, populares e recreativas desta cidade, bem como participar de eventos em outros entes da Federação, ficando assim obrigada a apresentar-se no mínimo uma vez por mês.

§ 2º. Fica determinado que os integrantes da banda de música tenham residência fixa no município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. Para o funcionamento da Banda de Música, o município deverá proporcionar aos alunos e jovens um maestro, professor de música ou servidor com capacidade profissional comprovada, ficando o município obrigado a deferir o pedido deste último, desde que se adeque a comprovação exigida para o desempenho da função, que será remunerada com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único. No caso de o maestro ser servidor público, será resguardado seus vencimentos, e sendo este inferior ao valor estipulado na presente lei, o município complementarará com uma gratificação para fins de equiparação.

Art. 3º. Fica instituída e autorizada a concessão de 30 (trinta) bolsas no valor de 200,00 (duzentos reais) para os integrantes da Banda de Música, como forma de incentivo, mediante a comprovação de comparecimento aos ensaios e eventos.

I – O pagamento deverá ser realizado mediante entrega de frequência mensal ao Secretário Municipal de Cultura, que encaminhará os respectivos documentos à Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria para a realização.

II – Fará jus ao recebimento da bolsa instituída neste lei, o integrante da banda de música que obtiver assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), em ensaios e eventos convocados.

Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a abrir orçamento municipal, crédito adicional especial destinado à dotação orçamentária para suprir as despesas decorrentes da presente lei.



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

Gabinete do
Prefeito

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL